



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 436/2020** - Suspende Contratos Temporários de servidores da educação admitidos em conformidade com o edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019 de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 436/2020.

“SUSPENDE CONTRATOS TEMPORARIOS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ADMITIDOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Maracás, Estado da Bahia e legislação pertinente.

CONSIDERANDO – o período de encerramento das atividades letivas do exercício de 2019, e as férias escolares;

CONSIDERANDO – as dificuldades econômicas e financeiras por que passa o município de Maracás, reflexo da situação momentânea do nosso país;

CONSIDERANDO – que o Município sempre manteve em seus quadros servidores no âmbito da educação em contrato temporário, e nunca fez pagamento sem o devido labor;

CONSIDERANDO – por fim, considerando que o Edital Nº 01/2019 de 09 de Janeiro de 2019, que regulamentou o processo seletivo simplificado no item 1.1.2 já prevê a suspensão temporária dos contratos, da seguinte forma: *“podendo a critério da administração em virtude da falta de labor promover a suspensão temporária dos contratos enquanto não iniciar o período letivo.”*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os contratos temporários admitidos com base no Edital Nº 01/2019 de 09 de Janeiro de 2019, que regulamentou o processo seletivo simplificado, especialmente os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, tanto os servidores com função de magistério como de apoio às áreas pedagógicas e administrativas.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior iniciará em 01.01.2020 e o retorno desses contratos ficam condicionados aos princípios norteadores da administração pública tais como: oportunidade, motivação e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Paragrafo único: Ressalvados os casos nos quais o contrato encontra-se servidora gestante, possuindo estabilidade funcional por força de lei.

Art. 3º - Ficam a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos do Município instadas a tomar as devidas providencias para atendimento deste Decreto.

Art.4º. Os efeitos desse Decreto retroagem ao dia 01/01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, em 06 de Janeiro de 2020.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal

